

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 375

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

LEI N° 375

Artigo 1º- Fica denominada Laurentino Fonseca a rua nº 2 do Loteamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.

Cássio de Freitas Levy  
-Cássio de Freitas Levy-  
-Prefeito Municipal-

José Geraldo Quintal  
-José Geraldo Quintal-  
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.

José Geraldo Quintal  
-José Geraldo Quintal-  
-Secretário-